PORTARIA MUNICIPAL Nº 46/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PARA APURAR SUPOSTA FALTA DE SERVIDOR. DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 60, II, "c" e f" e com fundamento na Lei Municipal nº 541, de 19.10.2007, que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, em especial nos arts. 153 a 156, 178, 179, 182 e seus §§ 1º a 6º, 156 a 161, bem como o Decreto Municipal Nº 1.204, de 08 de junho de 2026;

Considerando o relato contido no requerimento de protocolo nº 242/2026, no qual narram-se supostas condutas atribuídas a servidor municipal;

Considerando as razões do PARECER ASSESSORIA JURÍDICA Nº 03/2026, e a necessidade de apurar os fatos, possíveis culpas e responsabilidades;

Pela presente PORTARIA,

DETERMINA:

Art. 1º A instauração de sindicância investigatória, nos moldes dos artigos 178, 179 e 182 da Lei Municipal nº 541/2007, para apurar as circunstâncias de fato narradas no requerimento protocolado pelo servidor Juliano Lages Medeiros, sob nº 242/2026, sobre suposta discussão e ofensas proferidas contra o denunciante pelo servidor e Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Cleber Antonio de Vargas, conforme relatado na denúncia protocolada, que juntamente com o Parecer PGM integram esta Portaria, para reunir indícios e, nos moldes e linhas definidos pela legislação, concluir através de relatório final pelos indícios de materialidade e, sendo o caso, de autoria dos fatos alegados e a possível falta funcional cometida.

Parágrafo único. A comissão sindicante deve apurar, através de diligências e oitivas, conforme artigo 182 da LM nº 541/2007, obrigatoriamente ouvindo o servidor que fez a representação, todos os servidores envolvidos e o servidor sindicado.

Art. 2º A comissão designada para esta sindicância investigatória será composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:

I – Ana Caline Carnieletto Dotto, professora, matrícula nº 603;

II – Iluska Maidana da Silveira, agente administrativo, matrícula nº 1031;

III – Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matrícula nº 1362.

Parágrafo único. Como suplente, fica designado o servidor Marcelo Stringhi Martins, tesoureiro, matricula nº 1261, para assumir na impossibilidade de qualquer dos membros.

Art. 3º A comissão deve entregar relatório conclusivo para a Prefeita Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contendo as conclusões sobre os indícios de acontecimento dos fatos (materialidade) e indícios das pessoas envolvidas no caso através de suas condutas (autoria), esclarecendo, se for o caso, as supostas infrações cometidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

Jeferson Goudinho
Procurador Municipal

Publique-se. Cientifique-se.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
19/10/26 À __/__/__

Militz Borges
Chefe de Gabinete
Portaria Municipal DP nº 04/2025